



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º 019/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº **31.030.116/0001-05**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representado através da Secretária de Educação e Esportes **Sra. MARIA TEREZA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2996339 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 456.506.834-68, residente na Rua Belizário Penna, Centro, Amaraji-PE, CEP 55.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO ENGENHO ESTIVAS AMARAJI PE**, CAF Jurídica PE112023.03000002361CAF e inscrita no CNPJ sob n.º **01.797.340/0001-58**, com situado ao **Engenho Estivas**, s/n.º, Zona Rural, - Amaraji-PE CEP: 55515-000, com endereço de email: [estivas2022@gmail.com](mailto:estivas2022@gmail.com) e fone: (81) 99634-9302, Neste ato representada por seu pelo Sr. **Egídio Ribeiro de Araújo**, titular do CPF nº 440.507.474-72, residente no Assentamento Estivas, S/nº, Zona Rural, Amaraji-PE, CEP: 55515-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 486.356,96 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | APRESENTAÇÃO | QTD | VL. UNIT | TOTAL        | CÓDIGO |
|------|---|--------------|-----|----------|--------------|--------|
| 01   | ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração | Quilogramas  | 960 | 3,51     | R\$ 3.369,60 | 463748 |

[prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



|    |  |             |        |       |               |        |
|----|--|-------------|--------|-------|---------------|--------|
|    | uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.  |             |        |       |               |        |
| 02 | <b>ALFACE:</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.  | Maços       | 4800   | 3,57  | R\$ 17.136,00 | 463830 |
| 03 | <b>BANANA PRATA:</b> Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | Unidades    | 120000 | 0,54  | R\$ 64.800,00 | 464381 |
| 04 | <b>BATATA DOCE:</b> Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.  | Quilogramas | 4800   | 4,48  | R\$ 21.504,00 | 617162 |
| 05 | <b>BATATA INGLESA:</b> Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.   | Quilogramas | 2880   | 4,58  | R\$ 13.190,40 | 463754 |
| 06 | <b>CEBOLA :</b> Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. | Quilogramas | 3120   | 4,60  | R\$ 14.352,00 | 463781 |
| 07 | <b>CENOURA :</b> De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente  | Quilogramas | 3360   | 5,58  | R\$ 18.748,80 | 463770 |
| 08 | <b>CHUCHU :</b> De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | Quilogramas | 1920   | 2,84  | R\$ 5.452,80  | 463778 |
| 09 | <b>COENTRO:</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.   | Quilogramas | 768    | 11,46 | R\$ 8.801,28  | 463876 |
| 10 | <b>GOIABA :</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.            | Quilogramas | 10368  | 4,31  | R\$ 44.686,08 | 464392 |



|    |  |             |       |      |               |        |
|----|--|-------------|-------|------|---------------|--------|
| 11 | <b>LARANJA PÊRA</b> : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | Quilogramas | 3984  | 4,06 | R\$ 16.175,04 | 464393 |
| 12 | <b>MANGA TOMMY</b> : Aspecto globoso, mista, verdes e aduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.  | Quilogramas | 14400 | 5,28 | R\$ 76.032,00 | 464406 |
| 13 | <b>MELANCIA</b> : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.   | Quilogramas | 6500  | 2,74 | R\$ 17.810,00 | 464418 |
| 14 | <b>MELÃO</b> : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.  | Quilogramas | 3360  | 4,80 | R\$ 16.128,00 | 464422 |
| 15 | <b>PIMENTÃO</b> : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.   | Quilogramas | 624   | 6,14 | R\$ 3.831,36  | 463809 |
| 16 | <b>TOMATE</b> : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.  | Quilogramas | 3120  | 5,84 | R\$ 18.220,80 | 463806 |
| 17 | <b>MAÇÃ FUJI</b> : Tamanho médio coloração vermelho, podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes podrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | Quilogramas | 1728  | 8,30 | R\$ 14.342,40 | 464401 |
| 18 | <b>CARÁ SÃO TOMÉ</b> : Compacto e  | Quilogramas | 4800  | 5,08 | R\$ 24.384,00 | 463771 |



|   |   |             |      |       |                       |        |
|---|---|-------------|------|-------|-----------------------|--------|
|   | firme isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.   |             |      |       |                       |        |
| 19  | <b>MACAXEIRA:</b> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. | Quilogramas | 4800 | 3,88  | R\$ 18.624,00         | 463795 |
| 20  | <b>POLPA DE ACEROLA :</b> Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.             | Quilogramas | 2040 | 13,02 | R\$ 26.560,80         | 464484 |
| 21  | <b>POLPA DE GOIABA :</b> Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.              | Quilogramas | 2040 | 10,34 | R\$ 21.093,60         | 464514 |
| 22  | <b>POLPA DE MANGA :</b> Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.               | Quilogramas | 2040 | 10,35 | R\$ 21.114,00         | 464475 |
| <b>Valor Total Global</b>   |   |             |      |       | <b>R\$ 486.356,96</b> |        |
| <b>(Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)</b> |   |             |      |       |                       |        |

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**30 FUNDO MUNICIPAL**  
**30 50 FUNDO DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**12 361 0021 2043 0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e

Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo será feita pela servidora: Estela Mary Pèixoto de Melo Pires, Portaria nº 075/2025 e CPF nº 039.490.484-21, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pelas **Resoluções do**

 [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br)  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**FNDE relativas ao PNAE**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura, até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 04/07/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Amaraji – PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Amaraji - PE, 04 de julho de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
MARIA TEREZA DA SILVA**  
Secretária e Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
**Contratante**

---

**ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO  
ENGENHO ESTIVAS AMARAJI PE**  
CNPJ sob n.º 01.797.340/0001-58  
**Egídio Ribeiro de Araújo**  
Representante Legal  
**Contrada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :